LEI Nº 1498, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1452/2009.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º da Lei nº 1452, de 05 de agosto de 2009, que concede auxílio a agricultores do Município, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
613 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
4.4.90.51.99.090000 – Obras – Incentivo Produção Rural" (NR)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.02.2010.
Secretaria da Administração